



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89



CAPA

Dispensa de licitação N° 020/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A
MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA
PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS
VEREADORES, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE APODI/RN.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

CAPA

Dispensa de Licitação Nº 050/2023

MUNICIPAL DE SÃO PAULO
NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADORES PARA ATENDER AS
PLENÁRIA E NOS GABINETES DOS
MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Apodi/RN, através do Sra. SONARIA DA MOTA PEREIRA GURGEL vem, através desta, solicitar cotação de preço referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quant.
1	Base preta, com rodizio, para cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	5
2	Base cromada, com rodizio, cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	5
3	Pistão de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	5
4	Braço de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
5	Mecanismo de flange com relax para cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
6	Esponja injetada encosto cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
7	Esponja injetada assento cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
8	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
9	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	SERVIÇO	2
10	Estofado cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada).	SERVIÇO	6
VALOR GLOBAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Ordem de compra/serviço.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos.

Representante Legal/CPF



CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440

CNPJ: 17.537.399/0001-47 - I.E.: 20.281.995-7

END: PRAÇA DA REDENÇÃO, 124 - SÃO SEBASTIÃO

APODI/RN - CEP: 59700-000

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

END.: Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219 - Centro - Apodi/RN

DATA DA PROPOSTA

29/03/2023

Venho através desta, encaminhar a proposta de preços, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr Unit.	Vr Total
01	Base preta, com rodizio, para cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg	Unid.	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
02	Base cromada, com rodizio, cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg	Unid.	05	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
03	Pistão de cadeira presidente giratória	Unid.	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00
04	Braço de cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
05	Mecanismo de flange com relax para cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 168,00	R\$ 336,00
06	Esponja injetada encosto cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
07	Esponja injetada assento cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 78,00	R\$ 156,00
08	Assento madeira cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
09	Encosto madeira cadeira presidente giratória	Unid.	02	R\$ 76,00	R\$ 152,00
10	Estofado cadeira presidente giratória	Unid.	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00

Condições de pagamento: à vista

Validade da proposta: 60 dias

Carlos Adriano de Freitas Leite

CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE

Empresário

Subtotal	R\$	5.721,00
Desc.	R\$	-
Outros	R\$	-

Total	R\$	5.721,00
-------	-----	----------

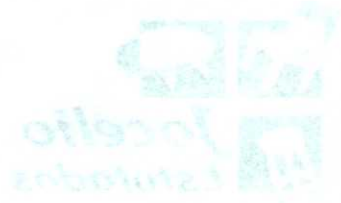
(cinco mil setecentos e vinte e um reais)

Se tiver alguma dúvida sobre esta proposta, contate-nos, estaremos prontos para lhe atender.



84 99408-0333

84 99123-9534



CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 0825131200
 CNPJ Nº 07.399.000/47 - TEL. 20.081.9457
 END: RUA DA REDECAVALTA - SAUL KRÄVETZ
 APODIÇA - CEP 37100-000

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODIÇA
 END: Rua Joazeiro, Jaraguá de Minas, 319 - Caixa Postal 37100-000

DATA DA PROPOSTA
 29/03/2023

Venha através desta, encaminhar a proposta de acordo com o detalhamento abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bases para cadeira com trilho para o lado e trilho para o outro lado. Base para cadeira para suportar até 120kg.	Unid.	08	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
02	Bases para cadeira com trilho, cadeira presidente para o lado e trilho para o outro lado. Base para cadeira para suportar até 120kg.	Unid.	08	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
03	Encosto para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
04	Encosto para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
05	Mecanismo de fiação com relax para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
06	Encosto injetado encosto cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 97,00	R\$ 776,00
07	Espaço para assento cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00
08	Assento para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 84,00	R\$ 672,00
09	Encosto para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00
10	Estalão para cadeira presidente giratória.	Unid.	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00

Subtotal	R\$	8.721,00
Desc.	R\$	-
Imposto	R\$	-

Total R\$ 8.721,00

Condições de pagamento: à vista

Validade da proposta: 60 dias

Carlos Adriano de Freitas Leite
 CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE
 Emissor

FRANCISCO JOCELIO DE LIMA 03580614401
CNPJ: 47.423.392/0001-65 - I.E.: 20.613.295-6
RUA LUIZ ANTONIO PAMPLONA, 201 - SÃO SEBASTIÃO
APODI/RN - CEP: 59700-000

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

END: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 219 - CENTRO - APODI/RN - CEP: 59700-000

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Base preta, com rodizio, para cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg	UNID	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
02	Base cromada, com rodizio, cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg	UNID	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
03	Pistão de cadeira presidente giratória	UNID	05	R\$ 115,00	R\$ 575,00
04	Braço de cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	Mecanismo de flange com relax para cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 173,00	R\$ 346,00
06	Esponja injetada encosto cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
07	Esponja injetada assento cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
08	Assento madeira cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
09	Encosto madeira cadeira presidente giratória	UNID	02	R\$ 78,00	R\$ 156,00
10	Estofado cadeira presidente giratória	UNID	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00
				TOTAL GERAL	R\$ 5.919,00

VALOR TOTAL DA CARTA PROPOSTA

R\$ 5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais)

29 de março de 2023.


FRANCISCO JOCELIO DE LIMA
EMPRESÁRIO



ERINALDO PINTO DE ALMEIDA ME – CNPJ: 00.485.455/0001-44 – IE: 20.071.779-0
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 137 – CENTRO – APODI/RN – CEP: 59700-000 EMAIL:
CASASPOTIGUARAPODI@OUTLOOK.COM

CARTA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.545.949/0001-89
RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 217
APODI-RN

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base preta, com rodizio, para cadeira presidente giratória, reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	05	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
2	Base cromada, com rodizio, cadeira presidente giratória, reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	05	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
3	Pistão de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
4	Braço de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 179,00	R\$ 358,00
5	Mecanismo de flange com relax para cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
6	Esponja injetada encosto cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 99,90	R\$ 199,80
7	Esponja injetada assento cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
8	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 64,90	R\$ 129,80
9	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	UND	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	Estofada cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada).	UND	06	R\$ 119,00	R\$ 714,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.109,60

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
APODI-RN 31 DE MARÇO DE 2023

00.485.455/0001-44
Erinaldo Pinto de Almeida - ME
Rua Margarida de Freitas, 137
CENTRO
CEP: 59.700-000
APÓDI - RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E CONserto DAS CADEIRAS GIRATÓRIAS DOS GABINETES E DA PLENÁRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

1.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade De Medida	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	Base preta, com rodizio, para cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	5	R\$ 266,33	R\$ 1.331,67
2	Base cromada, com rodizio, cadeira presidente giratória, Reforçada para suportar até 150kg. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
3	Pistão de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	5	R\$ 118,33	R\$ 591,67
4	Braço de cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
5	Mecanismo de flange com relax para cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 175,33	R\$ 350,67
6	Esponja injetada encosto cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 98,97	R\$ 197,93
7	Esponja injetada assento cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 82,33	R\$ 164,67
8	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 58,30	R\$ 116,60
9	Assento madeira cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada);	Unidade	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
10	Estofado cadeira presidente giratória. (Manutenção e Reposição de peças por conta da contratada).	Unidade	6	R\$ 109,67	R\$ 658,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.916,53	

1.3. A fornecedora deverá declarar, nos valores da proposta apresentada conforme os itens acima, que estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos.



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista um número considerável de cadeiras que apresentam defeito devido o tempo de uso, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de peças destinadas a reforma das mesmas com objetivo de prolongar a vida útil e evitar acidentes, de forma adequada as manutenções, garantindo segurança aos usuários, servidores e a preservação do bem público. Diante da possibilidade de recuperação das cadeiras giratórias presidente e diretor.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas do órgão componente da Câmara Municipal de Apodi anexada ao processo. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As solicitações dos itens serão realizadas pela CONTRATANTE por meio de **requisições dos itens** emitidas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Apodi.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer o produto com prazo estipulado na ordem de compra, dependendo da quantidade ou, mediante acerto com a administração e necessidade dos órgãos solicitante, estipular um prazo para entrega dos itens.

5.3. A entrega desses produtos deverá ser devidamente acompanhada e observada por um servidor do quadro efetivo da administração, especialmente designado para essa função.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente a execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara Municipal de Apodi responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o auxílio da mesma.

5.5. A execução definitiva não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos produtos, quanto a inesperados eventos decorrentes do consumo dos mesmos, caso comprovada culpa da causa seja da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, datas e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 7.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Apodi e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços prestados;
- 7.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, § 2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;
- 8.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - I – **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante o crivo da Administração;
 - II – **Multa de 0,1%** (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III – **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
 - IV – **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- 8.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios o devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 8.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais a licitante das perdas e danos causados à Administração Pública.



8.6. A critério da Câmara Municipal de Apodi poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Câmara, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a Câmara Municipal de Apodi, através de servidor designado pela mesma, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Jamielle Ferreira de Araújo

Chefia de Gabinete

Portaria nº 192/2023



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

DESPACHO

DESPACHO – GABINETE

Apodi/RN, 03 de abril de 2023.

Senhora Diretora de Finanças,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, algumas informações necessárias visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, no exercício 2023.**

As informações necessárias são:

Se há dotação orçamentária disponível e por meio de qual elemento de despesa, classificação por natureza, fonte de recursos, funcional e programático e,

Solicitamos ainda emitir declaração referente ao cumprimento da LRF – Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro e declaração de atendimento aos limites estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219
Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO**, CPF: **045.572.524-19**, Diretoria de Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, **DECLARO** sob as penas da lei, que a despesa relativa ao presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, no exercício 2023.

Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2023

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; Despesa 13: - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Apodi/RN, em 06 de abril de 2023.

ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO

CPF: 045.572.524-19

Diretora de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ALAGOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - ALAGOAS - CEP: 57.120-000

LEI Nº 1.000 DE 2011 - ORÇAMENTO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2011

ORÇAMENTO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS

DE 2011

EU, ROCHELY DE SOUZA FERREIRA MARIANO, CPF: 048.572.024-19, Diretor de Finanças no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 123 de 04 de outubro de 2009 (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/09) DECLARO sob as penas da lei que a presente Lei relativa ao orçamento proposto para o exercício financeiro de 2011, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais e com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS Cadeiras da PLURARIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - ALAGOAS.

O presente projeto de lei não cria nem extingue nem altera nenhuma das atribuições das Comissões e das Comissões de Trabalho, nem altera o exercício financeiro de 2011.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual de Receitas e Despesas para o exercício financeiro de 2011, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS Cadeiras da PLURARIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - ALAGOAS.

Aracaju, em 08 de abril de 2011.

ROCHELY DE SOUZA FERREIRA MARIANO
CPF: 048.572.024-19
Diretor de Finanças

Assinatura eletrônica de Rochely de Souza Ferreira Mariano
CPF: 048.572.024-19
Diretor de Finanças



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO**, CPF: **045.572.524-19A**, Diretora de Finanças da Câmara Municipal de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
(grifos nossos)*

DECLARO sob as penas da Lei que o impacto orçamentário financeiro a ser gerado pela **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, no exercício 2023, **NÃO CAUSA NENHUM IMPACTO NEGATIVO** que prejudique as demais despesas do município, no exercício atual e nem nos dois exercícios subsequentes.

Apodi/RN, em 06 de abril de 2023.

ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: **045.572.524-19**
Diretora de Finanças

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219
Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

Eu, Antônio de Souza Maia Junior, Presidente Câmara do Município de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

Declaro, sob as penas da Lei, que à vista da estimativa da despesa apensa ao presente processo, que a despesa a ser contratada pelo poder legislativo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, no exercício 2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Apodi/RN, em 12 de abril de 2023.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

ROCHELLE ROUSY GURGEL MARINHO

CPF: 045.572.524-19

Diretora de Finanças

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219
Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440

Nome do Empresário

CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE

Nome Fantasia

JOCELIO ESTOFADOS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

2355796

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

085.161.314-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17.537.399/0001-47

NIRE

24-8-0040468-8

Endereço Comercial

CEP

59700-000

Logradouro

PRACA DA REDENCAO

Número

124

Bairro

SAO SEBASTIAO

Município

APODI

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Estofador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Carlos Adriano de Freitas Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
 GERAL 002.355.796

DATA DE
 EMISSÃO

05/06/2015

NOME
 CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE

FILIAÇÃO
 FRANCISCO TARCÍSIO LEITE
 MARIA DO SOCORRO DE FREITAS

DATA DE VALIDADE

23/10/1989

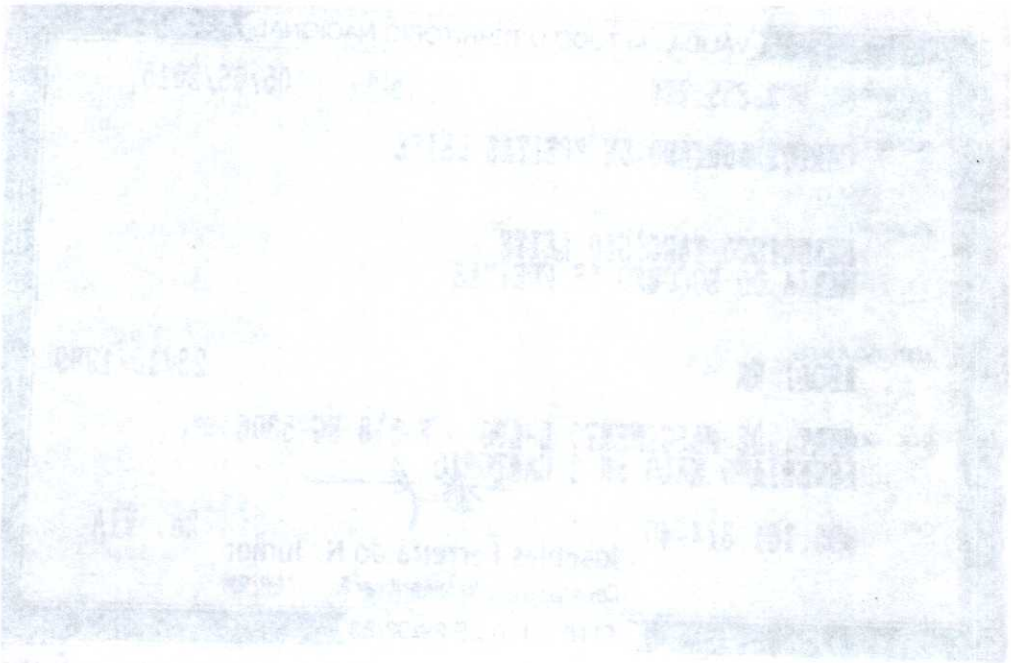
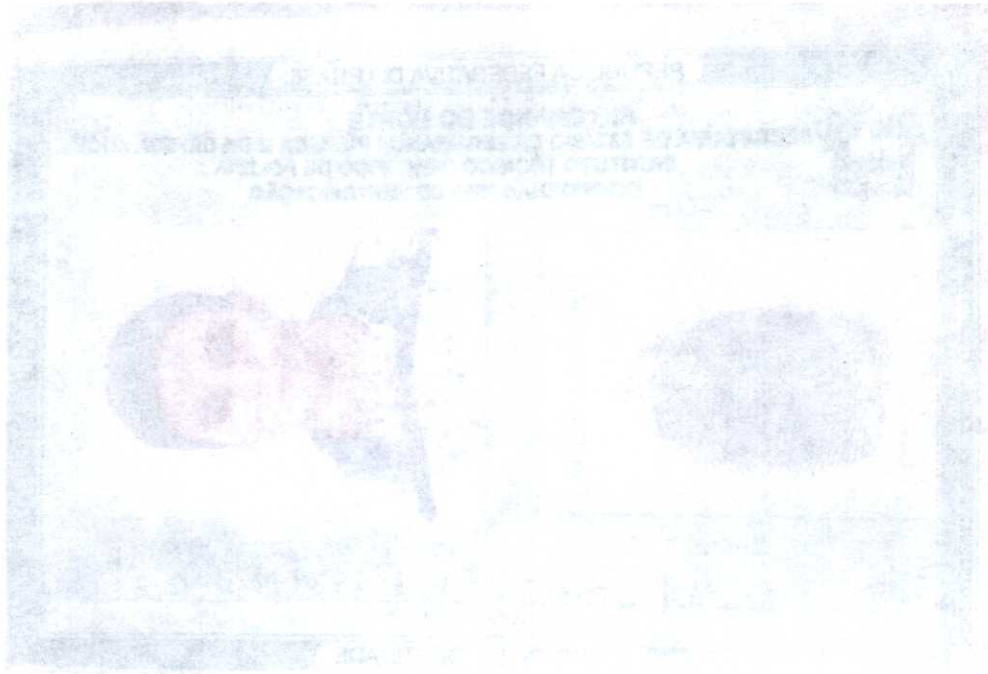
IDENTIFICAÇÃO
 AF001 EM

DATA DE NASCIMENTO
 085.161.314-40 E-518 RG-5306
 SÉBASTIÃO HELO H-2 CARTÓRIO

CPF
 085.161.314-40
 Josebias Ferreira do N. Junior
 Coordenador de Identificação 1159/RN

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.537.399/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2013	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOCELIO ESTOFADOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO PC DA REDENCAO	NÚMERO 124	COMPLEMENTO	
CEP 59.700-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO APODI	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9127-4824		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 10:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440
CNPJ: 17.537.399/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:49 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **9E36.5238.CC7B.F893**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7804615
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440**
CNPJ: **17.537.399/0001-47** Inscrição Estadual: **20.281.995-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2023** às **11:51:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.15.94**.

Validade até **07/07/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apodi-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Praça Francisco Pinto, 56

CEP 59700-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 773/2023

Emissão: 13/03/2023

Validade: 11/06/2023

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440

CPF/ CNPJ: 17.537.399/0001-47

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Praca Da Redencao

Nº: 124

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Sao Sebastiao

CEP: 59700-000

Distrito:

Município: Apodi

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.011/0001-93, através da Secretaria de Finanças, Setor de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Apodi/RN, segunda-feira, 13 de março de 2023.

Autenticação Mecânica



0316668130320230000007732023101500500001091106202300000017537399000147

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefapodi-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O
CÓDIGO 319605852



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.537.399/0001-47

Razão

CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440

Social:

Endereço:

PRAC DA REDENCAO 124 / SAO SEBASTIAO / APODI / RN / 59700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030203125571184256

Informação obtida em 10/03/2023 11:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.537.399/0001-47

Certidão nº: 10229876/2023

Expedição: 10/03/2023, às 11:53:29

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.537.399/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ARMANDO DE LIMA Nº de Identificação: 15-110 (MANTER)

CPF: 15.110.150-0

RG: 1.537.334-1

Carteira nº: 1037977-7

Emprego: 1037977-7

Válida: 08/03/2011 - 08/03/2012

Em nome de

Certifico-se que CARLOS ARMANDO DE LIMA não possui débitos trabalhistas em nome de CARLOS ARMANDO DE LIMA, inscritos no nº 15.110.150-0, NÃO CONSTA

em nenhuma das folhas de pagamento de qualquer empresa empregadora.

Certidão emitida em São Paulo, 08 de março de 2011, às 14h30min.

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

Moço de cartas: [nome] - [telefone] - [e-mail]

e para os seus efeitos, não poderá ser utilizada em juízo.

A aplicação desta certidão não implica a verificação de

autenticidade de qualquer documento apresentado no

tribunal. (Art. 1º, inciso III, da Lei nº 13.964/2010)

Local: [cidade], [estado], [data]

Assinatura: [nome]

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras (BNTT) é

uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1964, com o objetivo

de prestar assistência jurídica e social aos trabalhadores

empregados em empresas de pequeno e médio porte, bem como

empregados em empresas de grande porte que não tenham

representação sindical. O BNTT atua em todo o Brasil, com

empresas em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba,

Porto Alegre, Recife, Salvador, Fortaleza, Manaus, Brasília,

Recife, Natal, Aracaju, Teresopolis, Vitória, Belo Horizonte,

Brasília, Belo Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte.

DESPACHO AUTORIZATIVO

OBJETIVO PRETENDIDO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Apodi.

Pelo que constam nos autos, nos termos do inciso V do art. 09 da Res. 028/2020-TCE e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. . No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) Identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) Número sequencial do processo;
- c) Data do protocolo;
- d) Nome do interessado; e
- e) Assunto (objetivo do processo).

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, o **quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas;**

IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

Autue-se nos termos do art. 09 da Res. 028/2020-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 028/2020-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no uso dos poderes da MP nº 1.167, de 31 de abril de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Encaminhe-se ao Setor de licitações para elaboração da minuta do Termo de Dispensa e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Apodi/RN, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR

CPF: 315.038.104-53

Ordenador de Despesas da Câmara



TERMO DE ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 13040002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

REQUERENTE: PODER LEGISLATIVO - Chefia de Gabinete.

I – RECEBIMENTO: Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 020/2023 na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária e Autorização.

II – PROTOCOLO: Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA nº 020/2023

III - ELEMENTOS DO PROCESSO: Após devidamente autuado, protocolado, numerado e RECEBIDO A NUMERAÇÃO, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do(s) recurso(s) para a(s) sua(s) despesa(s), nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, **INCLUSIVE A CORRESPONDENTE MINUTA E SEUS ANEXOS**, os quais serão submetidos como a análise da Assessoria Jurídica à apreciação da Autoridade Superior.

IV - Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este Termo. Eu, Sonaria Da Mota Pereira Gurgel, Secretária da Comissão de licitação, o sobrescrevo.

Apodi – RN, 13 de abril de 2023.

SONARIA DA MOTA PEREIRA GURGEL
CPF 074.723.174-54
Portaria: nº. 249/2023
Secretária da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 249/2023-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara para o período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte composição: Presidente da CPL - JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES - CPF 147.677.834-53 Secretária - SONÁRIA DA MOTA PEREIRA GURGEL - CPF 074.723.174-54 Membro - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TÔRRES - CPF 702.009.424-41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

COMUNIQUE-SE / PUBLIQUE-SE / CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES

Código Identificador: 10284276

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/04/2023.

EDIÇÃO 1625. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ 08.545.949/0001-89

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2023

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo administrativo nº 13040002/2023 CMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; No uso dos poderes da MP nº 1.167, de 31 de abril de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13040002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATADOS: CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE 08516131440, CNPJ: 17.537.399/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA PLENÁRIA E DOS GABINETES DOS VEREADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.721,00 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Poder Legislativo; Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Apodi; Unidade Orçamentário: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.1 - Manutenção das atividades e serviços administrativos da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

